

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 2456

Data: 01/04/2020

Anexo: 0

Valor:

930,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
Unid.Orç. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid.Gestora: 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08 243 0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 414 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
SubElem. Emp.: 099 SEM APLICAÇÃO

Fonte de Recurso (TCE) 62-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 1982 MARIA TEREZA VIEGAS BRADÃO GRISI - ME

CPF/CNPJ: 15.163.787/0001-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: Pendente, SN

Bairro: CENTRO

CEP: 58.337-000

Fone:

Cidade: CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

valor que se empenha referente a Aquisição de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes referente ao período da quarentena relativo a pandemia do covid-19.

Despesa paga com recursos do Estado conta 60041-5.(proteção básica).

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.: Data: ____/____/____

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

Saldo Ant. Orç.
8.000,00Valor
930,00Saldo Atual
7.070,00Líquido
930,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Secretário Titular da Dotação

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

GERMANA MACHADO LIMA

RAMON DE ANDRADE PARENTE



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício N° /2020 SMAS

Cruz do Espírito Santo, 25 de maio de 2020.

Da: SMAS Germana Machado Lima

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Ex^a, autorização para realizarmos o pagamento da empresa **MARIA TEREZA VIEGAS BRANDAO GRISE - ME**, referente à compra de **CESTAS BÁSICAS** conforme portaria Resolução Conjunta nº 03 CIB/CEAS de 03 de abril de 2020 que define o Cofinanciamento Estadual, em decorrência de infecção humana pelo novo **coronavírus – Covid -19**. Segue em anexo a nota fiscal para pagamento.

Na oportunidade reitero à Vossa Ex^aos meus protestos de consideração.

Atenciosamente,


Germana Machado Lima
Secretária de Assistência Social

RECEBEMOS DE MARIA TEREZA VIEGAS BRANDAO GRISI-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000219 SÉRIE 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000219 FL. 1 / 1 SÉRIE 003	
MARIA TEREZA VIEGAS BRANDAO GRISI-ME RUA DR JOAO URSULO, 01, 003 - CENTRO - CEP:58337-000 - CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB TEL: (83)3254-1246			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	
5102-VENDA DE MERCADORIA		2520 0415 1637 8700 0180 5500 3000 0002 1912 1984 1749	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
161958974		325200008974144 28/04/2020 09:52:07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
		15.163.787/0001-80	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		18.222.097/0001-42	28/04/2020
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
PRACA DOS TRES PODERES, S/N		CENTRO	58337-000
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CRUZ DO ESPIRITO		PB	

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		877,50		157,94		0,00		930,00	
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00		DESCONTO	
								0,00	
OUTRAS DESP. ACESS.		0,00		VALOR DO IPI		0,00		VALOR TOTAL DA NOTA	
								930,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
				0 - REMETENTE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
7896013100461	AGUA SANITARIA OLIMPO 1L	2828901	000	5102	UND	86,00	2,00	172,00	0,00	172,00	30,86	0,00	18,00 0,00
7898031170358	DETERG. INVICTO LIMAO 500ML	3402200	000	5102	UND	129,00	2,00	258,00	0,00	258,00	46,44	0,00	18,00 0,00
7896264801182	BISCOITO CREAM CRACKER ESTRELA	1905310	000	5102	UND	30,00	3,30	99,00	0,00	99,00	17,82	0,00	18,00 0,00
7896005022559	MACARRAO FINO PILAR 500G	1902190	000	5102	UND	10,00	2,20	22,00	0,00	22,00	3,96	0,00	18,00 0,00
7898271110022	FEIJAO COMETA 1KG	0713332	000	5102	UND	10,00	7,48	74,80	0,00	74,80	13,46	0,00	18,00 0,00
7898905872012	SAL MOIDO IODADO PUREZA 1 K	2501001	000	5102	UND	10,00	0,31	3,10	0,00	3,10	0,56	0,00	18,00 0,00
7898857315017	FARINHA DE MANDIOCA TEIXEIRA	1208100	000	5102	UND	10,00	2,99	29,90	0,00	29,90	5,38	0,00	18,00 0,00
7896223709423	OLEO VILA VELHA 900ML	1507901	000	5102	UND	10,00	5,85	58,50	0,00	58,50	10,53	0,00	18,00 0,00
7898218180011	ACUCAR OURO BOM	1701140	000	5102	UND	10,00	2,65	26,50	0,00	26,50	4,77	0,00	18,00 0,00
7898224813082	CAFE SANTA CLARA 250G	0901210	000	5102	UND	10,00	4,50	45,00	0,00	45,00	8,10	0,00	18,00 0,00
7893500024996	ARROZ MEU BIJU 1KG	1006301	000	5102	UND	10,00	3,39	33,90	0,00	33,90	6,10	0,00	18,00 0,00
7898117981955	FLOCAO FORTEMILHO 400G	1104190	000	5102	UND	20,00	0,99	19,80	0,00	19,80	3,56	0,00	18,00 0,00
7898445472617	REFRI INDAIA COLA 2 LT.	2202100	000	5102	UND	10,00	3,50	35,00	0,00	35,00	6,30	0,00	18,00 0,00
7898403780130	LEITE BETANIA INTEGRAL 1LT	0401201	080	5102	UND	10,00	5,25	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00


 ATESTO OS SERVIÇOS E/OU
 FORNECIMENTO QUE FORÃO
 EXECUTADOS E/OU FORNECIDOS A
 ESTA MUNICIPALIDADE

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Val aprox dos Tributos R\$ 127,60 (31,46%) Fonte: IRPT	



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA DE COMPRA

Da: Secretaria de Assistência Social do Município de Cruz do Espírito Santo-PB

Assunto: Justificativa sobre despesas do **COVID 19**

Tem a presesente, a finalidade de **JUSTIFICAR**, as despesa referentes a aquisição de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes no período de quarentena ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, sendo assim a necessaria aquisição em carater de urgencia urgentíssima, conforme as informações detalhadas abaixo:

EMPRESA: MARIA TEREZA VIEGAS BRADÃO GRISE - ME

CNPJ: 15.163.787/0001-80

VALOR: R\$ 930,00

Cruz do Espírito Santo, 25 de maio de 2020.


GERMANA MACHADO DE LIMA
Secretária de Assistência Social



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – DSUAS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2020

ANTECIPAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2020

Resolução Conjunta CIB/CEAS nº 03 de 03 de abril de 2020

2020

Resolução nº 03 de 03 de abril de 2020.

Dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento do bloco da Proteção Social Básica, em caráter emergencial, antecipado em virtude das medidas tomadas pelo Governo do Estado da Paraíba para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB e o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em Reunião ordinária realizada de forma remota em 03 de abril do ano de 2020, de acordo com suas competências estabelecidas em seus Regimentos Internos e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS-2012 e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que trata da Situação de Emergência no Estado da Paraíba, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o cumprimento da Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos, notificados e confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no estado da Paraíba;

CONSIDERANDO esse momento de agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias paraibanas, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO o aumento do desemprego e a necessidade de se adotar ações assistenciais emergenciais, com fulcro no art. 13, III, da Lei Nº 8.741/93;

CONSIDERANDO Resolução Conjunta CIB e CEAS nº 02 de 27 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) com a utilização de saldos disponíveis de exercícios anteriores dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o atendimento, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

RESOLVEM:

Art.1º. Deliberar e pactuar os critérios de elegibilidade de recursos do Cofinanciamento Estadual no âmbito da Proteção Social Básica, para os municípios que atendam aos pré-requisitos abaixo descritos:

- I - assinatura posterior do Termo de Aceite ao cofinanciamento estadual;
- II - instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal;
- III - existência do Plano Municipal de Assistência Social vigente, conforme previsto no inciso III, do art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);
- IV - funcionamento do FMAS como unidade orçamentária com alocação de recursos próprios, destinados ao cofinanciamento das ações;
- V - criação da Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS municipal;

Parágrafo Primeiro – O montante dos R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) será partilhado para os 223 municípios em partes iguais, em uma única parcela, no valor de R\$ 22.421,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo – As transferências deverão ocorrer para as contas da Proteção Social Básica, abertas de forma específica e para esse fim.

Parágrafo Terceiro – Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º. Os recursos de que trata o caput do Art. 1º integrarão o Bloco da Proteção Social Básica conforme disposto no Art. 63 da NOBSUAS/2012.

Art. 3º. Os recursos de que trata o Art. 1º poderão ser aplicados:

- I - No âmbito da Proteção Social Básica:
 - a) nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução visando à oferta dos serviços;
 - b) na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível, despesas com transporte e locomoção, diária, contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física, taxas, impostos e tarifas bancárias, despesas administrativas (água, luz, aluguel e telefone);
 - c) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

Parágrafo único - Todas as despesas relativas aos recursos de que trata o caput do Art. 1º obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor anual de referência para cofinanciamento estadual dos blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de março de 2020

Publicada em 07.04.2020

Republicada por erro na assinatura

NOTA TÉCNICA Nº

01/2020/DSUAS/SEDH/GPOF/GFFP/GCP/ATN/SEDH

ASSUNTO: Orientações aos municípios para acesso a antecipação do Cofinanciamento Estadual – Exercício 2020 e demais esclarecimentos.

O Art. 28 da LOAS estabelece em seu “§ 3º [que] o financiamento da Assistência Social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento de 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltado à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política. (incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)”.

A partir do exercício de 2015 intensifica-se um processo de diálogo entre as instâncias de deliberação e pactuação do SUAS no Estado, e de forma democrática são discutidas e realizadas as propostas de alteração/atualização da então Lei 6.127/95 que criou o Conselho e o Fundo Estadual de Assistência Social, na perspectiva de incorporar os avanços normativos do SUAS e estabelecer a base legal para concretude do cofinanciamento estadual, e só assim foi possível realizar o cofinanciamento na modalidade fundo a fundo.

Em 03 de novembro de 2015, foi promulgada a lei Estadual 10.546 que passou por um processo de análise nas comissões da Assembleia Legislativa do Estado e em 26 de novembro do mesmo ano o Governador instituiu o Decreto Estadual nº 36.389 que estabelecem normas e transferência fundo a fundo.

Em observância aos fundamentos legais e normativos que instituem o Cofinanciamento Estadual no estabelecimento da regulamentação das transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, bem como nos termos da Resolução Conjunta nº 03 de 03 de abril de 2020, prestaremos as seguintes informações:

- 1- Todos os municípios da Paraíba receberão, no Bloco da Proteção Social Básica e em uma única parcela, o valor de R\$ 22.421,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos).
- 2- Os recursos deverão ser aplicados em ações de custeio, com percentual de 100% da execução.
- 3- Durante a vigência do Decreto nº 40.134 de 20 de março de 2020 que declara a situação de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o saldo financeiro em conta pode ser utilizado para despesas de custeio tais como cestas básicas, materiais de limpeza e kits de higiene, nos termos da Resolução Conjunta CI e CEAS nº 02 de 27 de março de 2020.
- 4- Para aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e concessões, é VEDADA a utilização dos recursos para combustível, despesas com transporte e locomoção, diária, contratação de Serviços

de Terceiros Pessoa Física, taxas, impostos e tarifas bancárias, despesas administrativas (água, luz, aluguel e telefone).

- 5- Os recursos devem ser mantidos em conta bancária específica, onde o pagamento das despesas empenhadas deve ser feito através de transferência bancária. Em caso de necessidade de uso de CHEQUE, o mesmo deve estar nominativo ao credor/fornecedor, será necessário também anexar cópia do cheque na prestação de contas. (Art. 20 do Decreto estadual nº 29.463/08)
- 6- Todas as despesas relativas aos recursos de que trata o caput do Art. 1º obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de Pessoa Jurídica.
- 7- Quanto a regularização das contas correntes abertas pela SEDH vinculadas aos Fundos Municipais de Assistência Social, os gestores deverão seguir as seguintes orientações:
 - 7.1-Ter de posse número da agência e conta da PSB (Proteção Social Básica) em anexo e também no SISCOF (SISCOF Página Principal > Aba "Manuais e anexos" > "Contas Bancárias Municípios");
 - 7.2-Entrar em contato com o Gerente de Relacionamento da agência afim de agendar horário para entrega e assinatura de documentos;
 - 7.3-Documentos que poderão ser necessários para regularização da conta (consultar seu gerente):
 - Cartão CNPJ do FMAS, consulta em:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - Número da Conta corrente (em anexo);
 - Portaria de nomeação do Gestor Financeiro do Fundo (Responsável pela movimentação bancária)
 - Documentos pessoais do Gestor Financeiro (Identidade, CPF e Comprovante de Residência)
- 8- A Prestação de Contas deverá ser inserida no Sistema de Cofinanciamento da Paraíba – SiscofPB em período posteriormente informado, nos termos das Portarias nº 036/2015 e nº 58 de 25 de julho de 2017.


Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02-01-2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES**, portador da matrícula nº 169.753-6 como gestor do Contrato de nº 009/2020, que será firmado com a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ: 07.990.965/0001-18, cujo objeto é a prestação de serviço de higienização e limpeza (com fornecimento de material) da Residência Oficial do Governador, conforme processo administrativo nº 202000000258 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 017/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 e a Constituição Federal de 1988, e a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como a Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial no âmbito de todo o Estado da PB, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
MARCLANA GUIMARAES TORRES MARTINS	CONTRATO Nº 287/2020	24.000,00	02/03/2020 até 02/03/2021
RAYSSA RAMALHO DE MENDONÇA	CONTRATO Nº 208/2020	19.200,00	02/03/2020 até 02/03/2021
SHIRLEY FELIZARDO ARARIFE	CONTRATO Nº 289/2020	24.000,00	02/03/2020 até 02/03/2021
VIRGINIA HELENA SERRANO PAULINO LIMA	CONTRATO Nº 210/2020	24.000,00	02/03/2020 até 02/03/2021
BYANCA EUGÊNIA DUARTE SILVA	CONTRATO Nº 228/2020	19.200,00	02/03/2020 até 02/03/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

D.O.E 26/03/2020

Carlos Tiberio Lins Filho
CARLOS TIBÉRIO LINS FILHO SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albigeo Léa Fernandes

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/PB E CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA – CEAS/PB

Resolução Conjunta nº 02 de 27 de março de 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) com a utilização de saldos disponíveis de exercícios anteriores dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o atendimento, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB e o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, em Reunião ordinária realizada de forma remota em 27 de março do ano de 2020, de acordo com suas competências estabelecidas em seus Regimentos Internos e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS-2012 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que trata da Situação de Emergência no Estado da Paraíba, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o cumprimento da Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos, notificados e confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no estado da Paraíba;

CONSIDERANDO esse momento de agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias paraibanas, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO o aumento do desemprego e a necessidade de se adotar ações assistenciais emergenciais, com fulcro no art. 13, III, da Lei Nº 8.741/93;

RESOLVE:

Art.1º. Ampliar a utilização dos saldos financeiros disponíveis de exercícios anteriores, inerentes aos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o atendimento, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência, durante a vigência do Decreto Estadual Nº 40.122.

Parágrafo Primeiro. A decisão para a ampliação da utilização dos recursos descritos no caput do art. 1º fundamentou-se na análise das informações disponibilizadas pelos municípios diante das vulnerabilidades para a emergência em saúde pública.

Art.2º. Os recursos de que trata o art. 1º poderão ser aplicados com despesas de custeio (tais como cestas básicas, materiais de limpeza e kits de higiene) necessários à garantia de condições de sobrevivência.

Art.3º. Todas as despesas relativas aos recursos de que trata a presente Resolução deverão ser obrigatoriamente executadas/adquiridas através de Pessoa Jurídica - PJ.

Art. 4º. Não será permitida a utilização dos recursos previstos na presente Resolução em forma de pecúnia.

Art. 5º. Os recursos de que trata o art. 1º não poderão ser provenientes de saldos referentes aos Centros Dias e Residências Inclusivas, considerando os impedimentos previstos no Art. 5º da Resolução CNAS nº 4, DE 19 de abril de 2017 e Art. 9º da Resolução nº 3, de 7 de março de 2013.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de março de 2020

Carlos Tiberio Lins Filho
CARLOS TIBÉRIO LINS FILHO SANTOS FERNANDES
Coordenador da CIB/PB

GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA
Presidente do CEAS/PB



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.093

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.167 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas sociais temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos do COVID-19 (Novo Coronavírus), de alcance aos municípios e ao setor privado estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, e

Considerando a adoção de medidas temporárias, emergenciais e restritivas à circulação da população visando a prevenção de contágio pelo COVID-19, nos termos do Decreto nº 40.135, de 20 de março de 2020, bem como a implementação de ações que visem atenuar o impacto na parcela mais vulnerável da sociedade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a adoção das seguintes medidas sociais necessárias para estabelecer um plano que atenuar os impactos decorrentes da COVID-19 na vida das pessoas em vulnerabilidade social:

I - destinação de R\$ 2.340.000,00 para aumento de R\$ 15,00 no Programa Cartão Alimentação, por 90 dias, possibilitando que itens de higiene também possam ser adquiridos;

II - destinação de R\$ 4.325.000,00 para a aquisição emergencial de 52 mil cestas básicas e 5 mil kits de higiene para distribuição a pessoas carentes;

III - antecipação de R\$ 5.000.000,00 do Cofinanciamento Estadual para repasse de recursos às gestões municipais de assistência social;

IV - antecipação R\$ 1.000.000,00 dos recursos do Projeto Acolher para atender às demandas emergenciais das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs;

V - aporte de R\$ 3.500.000,00 para projetos de Entidades de Assistência Social, para garantir trabalhos com a População em Situação de Rua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2020; 132ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 04.04.2020.
Republicado por incorreção.

Ato Governamental nº 1633

João Pessoa, 18 de março de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear DANIELA MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Publicado no DOE 19.03.2020
Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 1653

João Pessoa, 19 de março de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear IRUCELIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Publicado no DOE 20.03.2020

Republicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 159 /2020/SEAD.

João Pessoa, 06 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, e observando o disposto no Decreto nº 40.168, de 03 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Facultar o expediente do dia 09 de abril de 2020 (Quinta-Feira Santa), nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo, após o término do expediente da próxima quarta-feira (08) e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 13 de abril de 2020, e, ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização da Casa Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e da Casa Militar ou que estejam a serviço desta.

Art. 3º Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento a Casa Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no art. anterior, sem a devida autorização.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 160/2020/SEAD.

João Pessoa, 07 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 04/2020, do Convênio de Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, e o que consta no Processo nº 19042802-3/SEAD.

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o Governo do Estado, até 31 de dezembro de 2020.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANTONIO FREIRE FILHO	88.601-7	SEECT
AYALA ANDRADE DE SA PINTO	109.559-5	SEAD
CICERO DE SOUZA MONTEIRO	94.556-1	SEECT
DAGMAR DOLORES DE MIRANDA GERMOGLIO	77.022-1	SEECT
DELMA DE SOUSA PESSOA	661.570-8	FUNDAC
EDER DIAS FERNANDES	80.159-3	SEDAP
FABIA MARIA CAROLINO	125.305-1	SECI
FABIO OLIVEIRA GUERRA	147.094-9	SEFAZ
IVETE NOBREGA DE ARAUJO	92.828-3	SES
JOÃO GOMES DAMASCENO FILHO	128.388-0	SECI
LAURA DE SOUZA COSTA LOPES	89.269-6	SEECT
MAGNO ALBERTO DA SILVA	73.317-2	SEAD

Relação dos Beneficiários da cesta básica

Nº	NOME	ENDEREÇO	CPF
01	Maria das Dores Domingos	Fazenda Santa Luzia	066.518.414-08
02	Marlene Vieira Domingos	Fazenda Santa Luzia	037.767.564-46
03	Maria da Penha franco dos santos	Assentamento vida nova	019.969.574-14
04	Paula Roberta dos santos Alves	Assentamento vida nova	123.504.374-69
05	Jonas Alves do Nascimento	Assentamento vida nova	102.428.604-51
06	Cristiane Teodósio dos santos	Assentamento vida nova	738.525.384-91
07	Josemar Henrique de Almeida	Assentamento vida nova	873.008.694-91
08	Maria da Penha Barbosa de Lima	Assentamento vida nova	087.450.314-01
09	Maria Aparecida de Melo Santos	Assentamento vida nova	371.497.528-45
10	Kaline da Silva Elias	Assentamento vida nova	081.405.924-47
11	Maria da Penha Gonçalves	Rua José Carlos de melos	980.780.974-68
12	Ivanilde da Silva Viegas	Conjunto Rafael Fernandes Rua José Noel	076.635.614-06
13	Rosalinda Vieira	Assentamento vida nova	057.097.214-09
14	Luzimar Felix da Silva	Conjunto do martelo Rua projetada	065.692.374-11
15	Genesiano Elias dos santos	Conjunto do martelo Rua projetada	077.597.664-40
16	Leonilda felizardo da Silva	Rua João Batista cunha Conjunto Rafael Fernandes	080.240.874-56
17	Analinne Silva Araújo Rodrigues	Assentamento dona helena	063.988.653-16
18	Maria de Fátima Pereira da Silva	Assentamento dona helena	109.107.334-14
19	Maria Antônia bescio da Silva	Rua: projetada lavanderia	788.332.064-15
20	Jose Pedro da silva	Conj. Paulo buar	716.815.214-90
21	Antônio Rodrigues de Santana	Assentamento vida nova	028.299.294-46
22	Maria Cidália da silva	Conjunto do Martelo	101.231.874-51
23	Ednalva Martins	Assentamento vida nova	031.102.474-29
24	Francisca Regina Araújo de Andrade	Assentamento vida nova	043.743.824-45
25	Cícera Rufino da Silva	Assentamento vida nova	054.175.484-05
26	Cícera maria da conceição	Assentamento Vida nova	045.989.094-80
27	Janaina Freitas Lopes	Assentamento vida nova	05503546466
28	Joana da Silva Lopes	Assentamento vida nova	45071659468
29	Josefa Paulino pereira	Assentamento vida nova	02046048423
30	Luzia Brito dos Santos	Assentamento vida nova	04552134450
31	Maria da gloria Dodô paulino	Assentamento vida nova	03091025454
32	Maria da guia Firmino de Lima	Assentamento vida nova	02083375475
33	Marilene Pereira Olegário	Assentamento vida nova	30842891404
34	Marinalva vieira	Assentamento vida nova	00021775443
35	Nilza Maria da Conceição	Assentamento vida nova	04936589470
36	Palmira de Lourdes França	Assentamento vida nova	04546329407
37	Severina Maria Aprígio	Assentamento vida nova	04275174408
38	Severina Maria belchior	Assentamento vida nova	04559693455
39	Maria da conceição gomes	Assentamento vida nova	30841585415
40	Erika Alves de Oliveira	Assentamento vida nova	
41	Aline FERREIRA DA SILVA	Assentamento vida nova	



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA**

**DESPACHO DA CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER JURIDICO**

Da: Assessoria Jurídica do Município de Cruz do Espírito Santo - PB

Ao: Setor Administrativo da Saúde

Assunto: Parecer sobre despesas do COVID 19

Após análise das despesas a serem realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cruz do Espírito Santo, inerente ao Credor: **MARIA TEREZA VIEGAS BRANDÃO - ME**, CNPJ: 15.163.787/0001-80, OBJETO: aquisições de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes referente ao período de quarentena, causados pelo COVID - 19, com o valor total de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), é importante frisar que tais despesas se encontram amparadas no que dispõe o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, "*in verbis*"

" Art. 24. É dispensável a Licitação:

IV – " nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; .

Consubstanciado com o que determina a **Lei Federal nº 13.979/2020**, dentro dos preceitos da Lei de Licitações, é importante fazer menção aos dispositivos legais constantes no **art.26**, pois as reais justificativas fortalecem a necessidades do pronto atendimento das aspirações administrativas, uma vez que o nosso município encontra-se no enfrentamento da **PANDEMIA DO COVID 19**.

É notório que a Pandemia supracitada afeta não só o nosso município, mais sim o mundo, e está em jogo não só a necessidade de comprar, mas a de se ter um resultado no enfrentamento a respectiva Pandemia, onde a **SUPREMACIA DO INTERESSE PUBLICO**, é majestoso neste momento.

Sendo assim, dentro dos ditames da Lei de Licitações, com atendimento aos princípios norteadores da Carta Magna, esta Assessoria Jurídica, opina para a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA

legalidade desta despesas, bem como no caso em tela, o instrumento contratual pode ser substituído pela **NOTA DE EMPENHO**, como determina o **art. 62 § da Lei de Licitações**, em face da necessidade de urgência e do pronto atendimento, pois a cada dia que se passa mais casos aparecem em nosso município.

Sobre a matéria em análise, adotem as medidas cabíveis, com vistas a realização da aquisição e/ou serviços, com observância aos princípios constitucionais da isonomia e a selecionar a **proposta realmente vantajosa para a Administração** devendo ser analisada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao que determina a **Lei nº. 8.666/93**, e posteriores alterações, com total eficácia objetivando ao atendimento da economicidade sempre.

É o parecer

S. M. J.

Cruz do Espírito Santo, 01 de abril de 2020.

LAÍS DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA
Assessora Jurídica
OAB/PB 17.918

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Pagto nº 0026906**Empenho/Parcela Nº 2456****001**

Data do Pagto: 07/05/2020

Anexo: 0

Valor:

930,00

Órgão: 02

Unid. Orç. 02.110

Unid. Gestora:

Programa: 08 243

Nº da Ficha: 414

Proj/Ativ/Op. Esp: 2034

Elem. Despesa 3390.32

SubElem. Orç: 0099

Fonte de Rec.: 1520

SubElem. Emp.: 099

Modalidade: 0-Ordinário

Recursos: 62-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC

Material de Distribuição Gratuita

SEM APLICAÇÃO

Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

SEM APLICAÇÃO

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Data da NE/SE: 01/04/2020

Nota Fiscal (Nº/Série/Data):

219 001 28/04/2020

Favorec.: 1982 MARIA TEREZA VIEGAS BRADÃO GRISI - ME

CPF/CNPJ: 15.163.787/0001-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Cód. Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Endereço: Pendente, SN

Bairro: CENTRO

CEP: 58.337-000

Cidade:

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Fone:

Fax:

Recibo

RECEBI(EMOS) DO(A) Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo-PB, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.902.934/0001-20, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais), CORRESPONDENTE A: valor que se empenha referente a Aquisição de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes referente ao período da quarentena relativo a pandemia do covid-19.
Despesa paga com recursos do Estado conta 60041-5.(proteção básica).

Documentos Financeiros

DB OP 26906 C/C 125 (60041-5)

DESCONTOS NA FONTE**ALÍQUOTA****DESCONTO**

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Saldo Anterior
930,00

Valor Pago

Saldo Atual
0,00

TOTAL LÍQUIDO

930,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Diretor de Depto

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

RAMON DE ANDRADE PARENTE



G3360715198981531
07/05/2020 15:32:37

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1268-8
Conta corrente	60041-5 PSB CRUZESPIRITOSANTO

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2010 STA.RITA
Conta corrente (com DV)	409995
CNPJ	15.163.787/0001-80
Nome favorecido	MARIA TEREZA VIEGAS BRANDAO GRISI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	50.701
Valor	930,00
Data transferência	07/05/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 7DD03816CCA823D4

Assinada por	J8864690 GERMANA MACHADO LIMA	07/05/2020 15:12:16
	J8864679 PEDRO GOMES PEREIRA	07/05/2020 15:32:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8864679 PEDRO GOMES PEREIRA.

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Liquidação de Empenho Nº 2456**001**

Data: 07/05/2020

Anexo: 0

Valor:

930,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
Unid.Orç. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid.Gestora: 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08 243 0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 414 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
SubElem. Emp.: 099 SEM APLICAÇÃO

Fonte de Recurso (TCE) 62-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Meta.:	Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
7-Outras	0-Sem Licitação			

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Nota Fiscal Nº	Série	Data	Modelo	Código de Validação
219	003	28/04/2020		2520041516378700011

Favorec.: 1982 MARIA TEREZA VIEGAS BRADÃO GRISI - ME

CPF/CNPJ: 15.163.787/0001-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: Pendente, SN

Bairro: CENTRO

CEP: 58.337-000

Cidade: CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

valor que se empenha referente a Aquisição de cestas básicas e kit de limpeza para pessoas carentes referente ao período da quarentena relativo a pandemia do covid-19.

Despesa paga com recursos do Estado conta 60041-5.(proteção básica).

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.:

Data: ____/____/____

Saldo Ant. Emp.
930,00

Valor
930,00

Saldo Atual
0,00

Líquido
930,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Secretário Titular da Dotação

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

GERMANA MACHADO LIMA

RAMON DE ANDRADE PARENTE